

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

QUINTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2026 – EDIÇÃO 2215

Ato nº 042 – Folhas 01 - 03 de setembro de 2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.688 de 25 de julho de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

NÚMERO	RESULTADO
0496	INDEFERIDO
0497	INDEFERIDO
0502	INDEFERIDO
0493	INDEFERIDO
0491	INDEFERIDO
0490	INDEFERIDO
0478	INDEFERIDO
0485	INDEFERIDO

Lucas Fernando Justino
Secretário Adjunto

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – 5ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré torna pública a lista do **Resultado Parcial da Etapa de Habilitação - 5ª Chamada** no âmbito do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ**, após análise da documentação apresentada pelos agentes culturais classificados na Etapa de Mérito.

Nos termos do edital, a Etapa de Habilitação possui caráter eliminatório e consiste na verificação do cumprimento integral das exigências documentais, de prazo e de condições estabelecidas na certame.

O prazo para interposição de recurso da Etapa de Habilitação será de 5 (cinco) dias corridos, se encerrando no dia 8 de setembro de 2026, às 17h (horário de Brasília).

Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio da **Plataforma Prosas**, no ambiente do proponente, mediante acesso com login e senha, em resposta ao Comunicado da Fase de Habilitação.

Resalta-se que os recursos deverão se limitar à análise da documentação apresentada no prazo da habilitação, **não sendo permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos**, conforme disposto no edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ – SP

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – 5ª CHAMADA

Categoria: Audiovisual – Produções de Pequeno Porte

Nº de inscrição	Nome do proponente	Título do projeto	Status
557919	Pedro Henrique Torrezan	Escondesconde	Habilitado
558024	Josias do Nascimento Neto	CURTA METRAGEM: DEPOIS EU COMEMORO	Habilitado
557536	Felipe Augusto dos Santos Ribeiro	Rádio FM 66.6	Habilitado
557411	Jéssica Andrade Mendes	Vertical	Habilitado
556914	Ângelo Máximo Januario	Série Audiovisual Sessões Sertanejas Ângelo Máximo & Giovani	Habilitado

Kécia Garcia Ferreira
Presidente da Comissão de Seleção
Cecília Sousa Teixeira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré
Município de Sumaré

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Data: 19 de agosto de 2026

Local: Câmara Municipal de Sumaré

Conselheiros presentes:

Poder Público

- Alexandra Diniz dos Santos;
- Benedito Ferreira Lustosa
- Karoliny Bianca de Oliveira da Silva
- Laís Cristina Becker Carducci.
- Milene Vilela Tavares Affonso
- Norival Simões Mathias.
- Sandy Vaughan Vieira
- Tatiane Aparecida Rezende Lopes

Aos 19 dias do mês de agosto de 2026, às 19h05, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura, com a presença dos conselheiros acima

relacionados, conforme assinaturas constantes na lista de presença. A reunião, presidida pela Vice Coordenadora Tatiane Aparecida Rezende Lopes, teve com a pauta:

1. **Análise e deliberação sobre a utilização do saldo residual da PNAB para complementação dos recursos destinados à primeira etapa da reforma e modernização do anfiteatro municipal;**

2. **Continuidade da construção do Plano Municipal de Cultura**

1. SALDO RESIDUAL DA PNAB E REFORMA DO ANFITEATRO MUNICIPAL

Inicialmente, foi apresentada ao Conselho a situação do saldo residual proveniente dos rendimentos dos recursos da PNAB, cujo valor disponível, conforme informado na reunião, encontrava-se em torno de R\$ 153.000,00.

Foi esclarecido que os recursos originalmente destinados à modernização e reforma do anfiteatro não seriam suficientes para contemplar todas as necessidades identificadas, razão pela qual foi estabelecida uma primeira etapa, priorizando intervenções consideradas de maior necessidade. Também foi informado que o Município participará com contrapartida financeira, uma vez que o saldo disponível não é suficiente para atender integralmente às intervenções necessárias.

Considerando os princípios de fomento, ampliação do acesso e atendimento ao maior número possível de projetos, foi apresentada ainda a proposta de convocação de cinco suplentes do edital, na categoria de audiovisual de pequeno porte, totalizando o valor de R\$ 77.590,50 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos), utilizando-se parte do saldo residual para essa finalidade. A diferença restante, estimada durante a reunião (considerando que o saldo está em aplicação) em aproximadamente R\$ 70.000,00 a R\$ 80.000,00, seria destinada à complementação dos recursos necessários à reforma do anfiteatro.

Foi ressaltado que a utilização do saldo residual não caracteriza remanejamento de recursos de outras metas e que a medida não afeta projetos ou beneficiários, visto que todas as vagas previstas foram preenchidas, de acordo com a aprovação nos respectivos. Destacou-se, ainda, a importância do anfiteatro enquanto equipamento cultural público de relevância para o Município, para a sociedade e, especialmente, para os artistas.

A primeira etapa da reforma prevê intervenções voltadas à modernização, qualificação, segurança, acessibilidade e preservação do espaço, visando melhorar as condições de utilização por artistas, técnicos, produtores e público. Entre as intervenções apresentadas estão:

- ampliação e modernização dos sanitários, com adequação às normas de acessibilidade e atendimento às pessoas com deficiência;
- renovação de revestimentos, louças, metais, bancadas e acabamentos;
- requalificação e ampliação da área de entrada;
- implantação de novo acesso oficial;
- instalação de rampa de acesso e eliminação de barreiras arquitetônicas;
- adequação da saída de emergência e dos fluxos de evacuação;
- restauração estrutural do piso da plateia, incluindo recuperação e tratamento do madeiramento;
- retirada integral do carpete existente;
- renovação integral do piso do palco, com madeira adequada às atividades cênicas e teatrais;
- substituição do madeiramento de sustentação do palco;
- modernização da infraestrutura elétrica e técnica, incluindo pontos de energia e tomadas de piso;
- readequação e transferência da cabine técnica/house de som para estrutura elevada no mezanino;
- reorganização do espaço anteriormente ocupado pela cabine técnica para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência;
- melhorias nas condições técnicas;
- renovação das cortinas;

- renovação da pintura e dos acabamentos gerais;
 - melhoria da ambientação, mobiliário e decoração da área de entrada;
 - manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, incluindo os oito equipamentos mencionados na reunião.
- Foi ressaltado que as intervenções representam não apenas uma reforma física, mas a requalificação de importante equipamento cultural do Município, buscando proporcionar um anfiteatro mais acessível, seguro, confortável, moderno e tecnicamente qualificado. Também foi destacada a melhoria das condições de higiene e limpeza decorrente da retirada integral do carpete.

Após os esclarecimentos e manifestações dos presentes, foi colocada em votação a destinação de parte do saldo residual para complementação dos recursos da reforma do anfiteatro, bem como a convocação dos cinco suplentes. A proposta, colocada em votação, foi **aprovada por unanimidade** pelos presentes.

2. CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Na sequência, foi retomada a construção do Plano Municipal de Cultura, dando continuidade aos trabalhos iniciados na reunião anterior. Foi esclarecido que o documento ainda se encontra em fase de construção e, portanto, não estava sendo submetido à aprovação definitiva. Os conselheiros foram orientados a apresentar concordâncias, discordâncias, acréscimos ou exclusões durante a leitura das metas. Foi reforçado que o Plano Municipal de Cultura deve constituir uma política pública estruturante e exequível, com visão ampla e de longo prazo, e não um conjunto de ações pontuais ou direcionadas a determinados segmentos, categorias ou pessoas. As contribuições apresentadas deverão ser consolidadas posteriormente.

2.1. Eixo de Reconhecimento e Acesso à Cultura

A partir da **Meta 8**, referente ao desenvolvimento de ações para ampliar o número de pessoas que frequentam centros culturais e espetáculos artísticos, foi considerada necessária maior especificidade na redação, mantendo-se o princípio de ampliação do acesso e do impacto da cultura.

Na meta referente ao desenvolvimento de políticas culturais para crianças, jovens e idosos, foi discutida a necessidade de ampliar a redação para contemplar diferentes públicos, considerando que a Secretaria de Cultura já oferece cursos e atividades em diferentes regiões do Município.

Também foram analisadas propostas relacionadas à participação de outras secretarias, autarquias, entidades, empresas e organizações sociais na difusão das manifestações culturais, sendo ressaltada a necessidade de formular metas como políticas públicas amplas, evitando compromissos excessivamente pontuais ou dependentes exclusivamente de outros órgãos.

As metas relacionadas à biblioteca pública foram amplamente discutidas. Foi sugerida a revisão e possível unificação das metas referentes à biblioteca, considerando sua manutenção, modernização, reabertura, ampliação do acervo e eventual desenvolvimento de recursos virtuais. Ressaltou-se que projetos dessa natureza dependem de recursos, plataformas e investimentos.

As metas relacionadas à comunicação, divulgação de acervos e estímulo à leitura também foram avaliadas, sendo considerado que algumas constituem ações ou projetos específicos, e não necessariamente metas estruturantes do Plano Municipal de Cultura.

Foi ainda discutida a proposta de iniciar estudos para implantação de museu e outros espaços culturais no Município. O entendimento apresentado foi de que a meta deveria ser ampliada para contemplar diferentes tipos de espaços culturais, e não apenas um museu. A meta relativa ao mapeamento de imóveis com características artísticas ou históricas também foi considerada mais próxima de uma ação operacional ou projeto específico, devendo ser reavaliada na consolidação do Plano.

2.2. Eixo de Formação Cultural e Gestão

No eixo de formação cultural e gestão, foram discutidas metas relacionadas à educação artística, capacitação de professores, atividades culturais em escolas e acesso aos bens culturais.

Foi observado que algumas propostas dependem diretamente de outras secretarias, especialmente da Secretaria de Educação, não podendo ser estabelecidas como políticas cuja execução dependa exclusivamente da Secretaria de Cultura. Foram consideradas possíveis parcerias, ações conjuntas e propostas de formação, sem estabelecer obrigações que extrapolem a competência da área cultural.

Foi considerada importante a criação ou estruturação de ações de formação e capacitação destinadas a diferentes públicos, incluindo professores, agentes culturais, artistas, gestores e demais profissionais da cultura. Também foi defendida uma redação mais ampla, evitando especificar excessivamente modalidades de cursos ou oficinas, diante das mudanças constantes nas demandas e interesses da população.

As metas referentes ao apoio à pesquisa no campo da cultura, das linguagens artísticas e do patrimônio cultural também foram consideradas passíveis de revisão e integração ao eixo de formação, observando-se a necessidade de compatibilizar as propostas com a disponibilidade de recursos humanos e financeiros.

A meta referente à elaboração e execução de planos de gestão e desenvolvimento institucional dos espaços culturais próprios do Município foi considerada pertinente ao eixo de formação e gestão, necessitando apenas de aprimoramento na redação.

2.3. Eixo de Economia Criativa

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei no 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**

Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>

E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



No eixo de economia criativa, foi considerada importante a realização de um mapeamento das cadeias produtivas dos segmentos da economia criativa, incluindo artistas, coletivos, espaços e demais agentes, por entender-se que dados e registros são fundamentais para o desenvolvimento de políticas públicas culturais.

As metas referentes à sustentabilidade econômica da produção cultural local e ao artesanato foram consideradas passíveis de unificação, buscando transformar propostas de ações pontuais em uma política cultural mais ampla. Também foi discutida a integração entre cultura e turismo e a participação do setor cultural no desenvolvimento econômico do Município, sendo indicada a consolidação dessas propostas.

A proposta de criação de um laboratório de empreendedorismo cultural foi considerada passível de integração às ações de formação, especialmente às oficinas e capacitações relacionadas ao empreendedorismo e à economia criativa.

Quanto à implantação de editais municipais de financiamento de projetos culturais, foi observado que atualmente existem ações realizadas com recursos federais, enquanto a disponibilidade de recursos próprios do Município para editais culturais ainda é limitada. Assim, a proposta deverá ser repensada durante a consolidação do Plano, considerando a necessidade de disponibilidade financeira.

Também foi discutido o apoio aos agentes culturais para elaboração, execução e prestação de contas de projetos, reconhecendo-se que a Secretaria de Cultura já oferece formações nesse sentido. A proposta foi considerada passível de integração ao eixo de formação.

2.4. Eixo de Participação Social

No último eixo trabalhado, referente à Participação Social, foi analisada a meta de realização de Conferências Municipais de Cultura para fortalecimento da gestão democrática e participativa. A proposta foi considerada adequada como meta, considerando que as conferências são realizadas periodicamente e possuem caráter obrigatório no âmbito das políticas culturais.

Na meta referente ao apoio ao Conselho Municipal de Cultura, foi discutida a importância da parceria entre a Secretaria de Cultura e o Conselho, reconhecendo-se que o fortalecimento do Conselho constitui parte importante da participação social.

Também foi analisada a proposta de estimular a participação da sociedade civil e do poder público nos conselhos relacionados ao patrimônio histórico, sendo sugerida uma abordagem mais ampla, contemplando os diferentes conselhos e espaços de participação social.

Ao final da discussão das metas, foi reforçado que a participação social constitui direito e dever do poder público e que o Conselho deve permanecer como espaço de diálogo com agentes culturais, conselheiros e sociedade. Foi informado que a Secretaria vem recebendo propostas e estudando outros documentos para subsidiar a consolidação do Plano.

3. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

Ficou encaminhada a consolidação das contribuições apresentadas nas reuniões realizadas, com a elaboração de uma minuta do Plano Municipal de Cultura para posterior apreciação do Conselho.

Foi indicada a necessidade de continuidade dos trabalhos em nova reunião, com expectativa de realização de reunião presencial no mês de setembro, visando avançar para a finalização do documento e posterior análise e aprovação, com possibilidade de novos ajustes caso necessários.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 20:03h. Eu, Milene Vilela Tavares Affonso, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis.

A íntegra pode ser visualizada através do link:
<https://www.youtube.com/watch?v=QDuXHzSLDyc>

Sumaré, 19 de agosto de 2026.

Tatiane Aparecida Rezende Lopes

Vice Coordenadora

Milene Vilela Tavares Affonso

1ª Secretária

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Data: 19 de agosto de 2026

Local: Câmara Municipal de Sumaré

Conselheiros presentes:

Poder Público

- Alexandra Diniz dos Santos;
- Benedito Ferreira Lustosa

- Karoliny Bianca de Oliveira da Silva
- Lais Cristina Becker Carducci.
- Milene Vilela Tavares Affonso
- Norival Simões Mathias.
- Sandy Vaughan Vieira
- Tatiane Aparecida Rezende Lopes

Aos 19 dias do mês de agosto de 2026, às 19h05, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura, com a presença dos conselheiros acima relacionados, conforme assinaturas constantes na lista de presença. A reunião, presidida pela Vice Coordenadora Tatiane Aparecida Rezende Lopes, teve com a pauta:

3. **Análise e deliberação sobre a utilização do saldo residual da PNAB para complementação dos recursos destinados à primeira etapa da reforma e modernização do anfiteatro municipal;**

4. **Continuidade da construção do Plano Municipal de Cultura de Cultura.**

1. Saldo residual da PNAB/PENAB e reforma do anfiteatro

Foi apresentado ao Conselho o saldo residual dos recursos da PNAB/PENAB, estimado em aproximadamente **R\$ 153.000,00**. Foi proposta a utilização de parte desse recurso para a **convocação de cinco suplentes do edital da categoria de oficinas**, ampliando o número de projetos contemplados.

O saldo remanescente, estimado entre **R\$ 70.000,00 e R\$ 80.000,00**, será utilizado para complementar os recursos destinados à **primeira etapa da reforma e modernização do anfiteatro**, com contrapartida do Município.

Foram apresentadas as principais intervenções previstas, com destaque para **acessibilidade, reforma dos sanitários, melhoria dos acessos, recuperação do piso da plateia e do palco, retirada do carpete, melhorias elétricas e técnicas, renovação das cortinas, pintura, acabamentos, ambientação e manutenção dos equipamentos de ar-condicionado**.

Ressaltou-se a importância da reforma para garantir melhores condições de uso para artistas, técnicos, produtores e população.

Após os esclarecimentos, a proposta foi colocada em votação e **aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes**.

2. Plano Municipal de Cultura

Na sequência, foi dada continuidade à construção do **Plano Municipal de Cultura**, esclarecendo-se que o documento permanece em fase de elaboração e ainda não seria submetido à aprovação definitiva.

Foram analisadas e discutidas as metas dos diferentes eixos do Plano, com sugestões de **alterações, unificação e adequação de redação**, buscando estabelecer metas mais amplas e estruturantes para as políticas culturais do Município.

Entre os principais temas discutidos estiveram:

- ampliação do acesso da população às atividades e espaços culturais;
- acessibilidade nos equipamentos culturais;
- biblioteca pública e incentivo à leitura;
- criação e qualificação de espaços culturais;
- formação e capacitação de artistas, agentes culturais e demais profissionais;
- economia criativa e mapeamento dos agentes culturais;
- apoio à produção cultural;
- integração entre cultura e turismo;
- fortalecimento do Conselho Municipal de Cultura;
- conferências municipais de cultura e participação social.

Ficou definido que as contribuições apresentadas serão **consolidadas na minuta do Plano Municipal de Cultura**, para posterior apreciação do Conselho.

3. Encaminhamentos

Ficou encaminhada a continuidade dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Cultura, com previsão de **nova reunião presencial no mês de setembro**, visando avançar na finalização do documento.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 20h. Eu, Milene Vilela Tavares Affonso, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis.

Sumaré, 20 de agosto de 2026.

Tatiane Aparecida Rezende Lopes

Vice Coordenadora

Milene Vilela Tavares Affonso

1ª Secretária

Retificação do Edital nº 01/2026- Comissão Progressão de Carreira-SMGDP

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna-se público a presente Retificação do Edital nº 01/2026, publicado em 14/08/2026, para correção do endereço eletrônico informado e alteração do período de inscrições.

Correção do e-mail
Onde se lê:
comissao.interna.smgdp@gmail.com
Leia-se:
comissao.interna.smdgp@gmail.com

Da alteração do período de inscrições
Onde se lê:
O prazo para inscrição será no período compreendido de 17/08/2026 a 17/09/2026.
Leia se:
O prazo para inscrição será no período compreendido até 08/10/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 01/2026 que não foram expressamente modificadas por esta Retificação.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 13.335, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.
Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.744,51 (dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1933/2026.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c” e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de Finanças e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.744,51 (dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0008.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0122.0007.2043	Atividade: Termos de Cooperação outras esferas de governo.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	011100000 - GERAL	R\$ 3.744,51
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 18.744,51

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0008.2015	Atividade: Concessão Adiantamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0028.0841.0007.0003	Atividade: Recuperação e Saneamento das Finanças Públicas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690910000 - Sentenças judiciais	011100000 - GERAL	R\$ 3.744,51
VALOR TOTAL DA		R\$ 18.744,51
ANULAÇÃO:		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de setembro de 2026, no Paço Municipal, e em 03 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.336, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.
Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.742,20 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 1933/2026.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c” e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.742,20 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Unidade Orçamentária: 02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
Funcional Programática: 02.012.0015.0451.0004.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 34.742,20
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 34.742,20

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
Funcional Programática: 02.012.0015.0451.0004.2027	Atividade:, Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	011100000 - GERAL	R\$ 34.742,20
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 34.742,20

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de setembro de 2026, no Paço Municipal, e em 03 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1256, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora LUCIANE PEREIRA CAVALCANTE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.691.791-9, no cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETORA DE SETOR, REF. C-01, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1257, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, LARISSA SANTOS DE SOUZA, portadora do RG. nº 361.551.478-50, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETORA DE SETOR, REF. C-01, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ